



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 989

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 989

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 8.758, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

**NOMEIA COMISSÃO PARA MEDIÇÃO DE LINHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL, DURANTE O ANO LETIVO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam designados os Srs. **ELITON RODRIGO DA SILVA**, funcionário público municipal, matrícula nº 12718, lotado no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Especiais; **LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA SALTO**, funcionário público municipal, matrícula nº 93784, lotado no cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração; e **VALTER FERREIRA DOS SANTOS**, funcionário público municipal, matrícula nº 9555, lotado no cargo de provimento efetivo de Mecânico, para, sob a **presidência do primeiro** nomeado, constituir a **COMISSÃO MUNICIPAL DE MEDIÇÃO DE LINHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL, DURANTE O ANO LETIVO 2024.**

**Artigo 2º** - Caberá a esta Comissão a efetivação de medição das linhas de transporte de estudantes da Zona Rural para o Distrito de São João do Marinheiro, procedendo inclusive a averiguação das condições dos veículos utilizados em linhas terceirizadas.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.759, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 8.504/2023, QUE ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 8.504, de 15 de fevereiro de 2023, que atribuiu a servidora Sra. **BRUNA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 94068, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, a **Gratificação de Função**, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.760, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

*DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo para atuarem como AGENTES DE CONTRATAÇÃO em processos de licitação conforme as modalidades instituídas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - **ADRIANA DANTAS BARBOSA**, matrícula nº 3530, lotada no cargo de Assistente de Administração;

II - **RAPHAEL ANTONIO FRANCA SILVA**, matrícula nº 9474, lotado no cargo de Digitador;

III - **ADRIANO JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 15164, lotado no cargo de Assistente de Administração.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade PREGÃO será designado PREGOEIRO.

**Artigo 2º** - Designar os servidores abaixo para atuarem como EQUIPE DE APOIO ao Agente de Contratação em conformidade ao Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021:

I - **FABRICIO CLEMENTE**, matrícula nº 93866, lotado no cargo de Assistente de Administração;

II - **KAIRA CRISTINA MACEDO LAURINDO GOUVEA**, matrícula nº 93775, lotada no cargo de Assistente de Administração;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 989

Página 3 de 3

III - **LUCAS TEODORO**, matrícula nº 94039, lotado no cargo de Escriturário;

IV - **BRUNA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 94068, lotada no cargo de Assistente de Administração;

V - **RENATA LIMA DE ALMEIDA**, matrícula nº 15571, lotada no cargo de Assistente de Administração;

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio ao Agente de Contratação será composta por três servidores, cuja formação será sob forma de revezamento entre os servidores indicados nos incisos do caput do artigo 2º.

Artigo 3º - Quando a licitação se destinar para a contratação ou aquisição de bens ou serviços especiais nos termos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação PODERÁ ser substituído por COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

§1º - A Comissão de Contratação será composta por três dos membros da Equipe de Apoio designados no Artigo 2º desta Portaria e em conformidade ao Parágrafo 2º do Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

§2º - A presidência da Comissão de Contratação competirá ao servidor indicado no inciso I do artigo 2º e, em sua ausência ou impedimento, será substituído pelos demais servidores indicados nos incisos do caput do artigo 2º, na ordem dos incisos.

Artigo 4º - A atuação dos Agentes de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Comissão de Contratação, obedecerá às regras presentes no Edital de Licitação, bem como os regramentos instituídos na Lei Federal nº 14133/2021 e aplicáveis à modalidade e objeto licitado.

§1º - Os Agentes, Equipes e Comissões previstos no Caput deste artigo contarão, para desempenho das funções necessárias e o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, com o apoio do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de controle interno do Município.

§2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais definidos no Inciso XIV do Artigo 6º da Lei nº 14133/2021 e não contratados rotineiramente, os agentes responsáveis pela condução da licitação poderão solicitar a contratação temporária de serviço profissional externo para assessoramento.

**Artigo 5º** - Os agentes de contratação designados e que atuarem nas licitações responderão pelos seus atos na forma do Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, podendo ser assessorados pela advocacia pública nos termos do Artigo 10 da mesma Lei.

**Artigo 6º** - Atribuir aos servidores uma **Gratificação Mensal** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na Referência 07 - Padrão I da Escala de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº 17 de suas alterações, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 26 de janeiro de 2021.

**Artigo 7º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
**Secretário de Administração e Finanças**

.....